



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2026

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MT INVESTIMENTOS LTDA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO FÓRUM DA COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PJS), com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.100/0001-45, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Janete Vargas Simões**, inscrita no CPF sob o nº 763.335.077-68.

MT INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.795.522/0001-05, com sede na Rodovia Levi Teixeira Lima, km 01, s/nº, Sala 01, Bairro Nova Barra, Barra de São Francisco/ES, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Senhor **Maurício Toledo Jacob**, inscrito no CPF sob o nº 657.987.836-34.

As partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, decorrente do **Chamamento Público** oriundo do **Processo nº 70004111720268080000**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer a mútua cooperação e conjugação de esforços entre o PJS e a MT Investimentos Ltda, com o propósito de viabilizar as etapas preliminares, estudos e planejamentos necessários para a **construção da nova sede do Fórum da Comarca de Barra de São Francisco/ES**, em conformidade com as diretrizes do Chamamento Público vinculado ao Processo nº 70004111720268080000.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INTENÇÕES E COMPROMISSOS MÚTUOS

Para a consecução do objeto previsto neste instrumento, as partes manifestam a intenção de:

1. Compartilhar informações técnicas, plantas, especificações de engenharia e dados urbanísticos pertinentes à área de construção;
2. Manter canal permanente de comunicação e reuniões técnicas para o alinhamento das etapas do projeto;
3. Cumprir integralmente as exigências legais, ambientais e edilícias aplicáveis ao município de Barra de São Francisco/ES para a viabilização da obra;
4. Resguardar o sigilo de informações classificadas como confidenciais por qualquer uma das partes durante a fase de negociação e projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Protocolo de Intenções **não implica a transferência de recursos financeiros** entre os partícipes, tampouco gera obrigações pecuniárias imediatas ou indenizações de qualquer natureza. Cada parte arcará com as despesas de seu próprio pessoal e estrutura para o cumprimento das intenções aqui firmadas.

Nota: Eventuais repasses de verbas, contratações, locações sob medida (*built to suit*) ou empreitadas que decorram deste planejamento serão objeto de instrumentos jurídicos específicos (Contratos ou Convênios), observada a legislação de licitações e contratos vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA JURÍDICA

As partes declaram que este instrumento configura apenas um registro formal de intenções e boa-fé técnica, não gerando direito de exclusividade comercial, obrigação de contratar ou vínculo societário/trabalhista entre os convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento mediante Termo Aditivo, ou extinto antecipadamente por manifestação escrita de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Para o acompanhamento das atividades decorrentes deste protocolo, ficam designados os seguintes representantes:

Pelo PJES: Ismênia Schaeffer Freitas – Engenheira Civil.

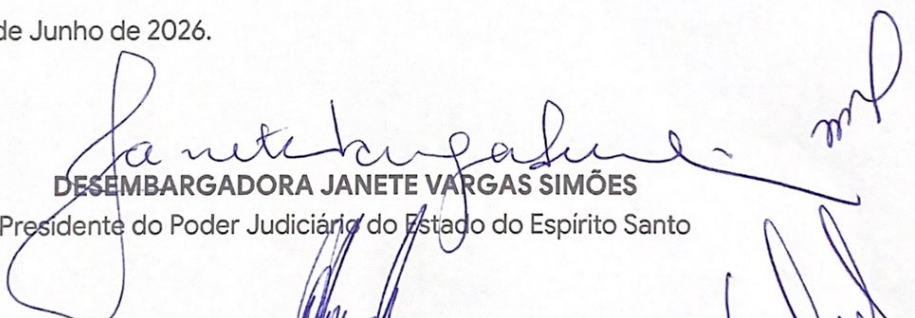
Pela MT Investimentos Ltda: Maurício Toledo Jacob.

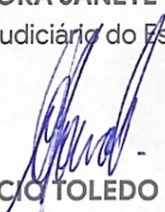
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Juízo de Vitória – Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente de comum acordo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória - ES, 26 de Junho de 2026.


DESEMBARGADORA JANETE VARGAS SIMÕES
Presidente do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo


MAURÍCIO TOLEDO JACOB
Sócio-Administrador – MT Investimentos Ltda

TESTEMUNHAS:

1. Nome: 

CPF:

2. Nome: 

CPF